



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Coxim

LEI Nº 935/99, DE 28/09/99

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras provisões".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para compor o Orçamento do Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo, no Exercício Financeiro de 1999.

Parágrafo Único - O Crédito Especial a ser aberto face as disposições desta Lei, terá como fonte de recurso as Receitas de Transferências e outras recebidas e auferidas pelo Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo, no transcurso deste Exercício Financeiro.

Art. 2º - Fica aprovado o Orçamento de Fundo Municipal de Incentivo ao turismo, que tem a sua Receita estimada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e sua Despesa fixada em igual valor para este Exercício Financeiro.

Art. 3º - O Crédito Especial a ser aberto consoante as disposições desta Lei, em que disporá sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo, conterá na forma de seus Anexos todos os Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, com os níveis de detalhamento e tabelas explicativas de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

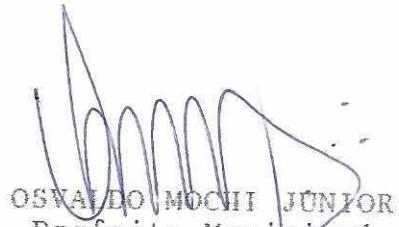


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Coxim

Art. 4o - As autorizações contidas nos artigos 5o e 6o, da Lei Municipal nº 898/98, de 15 de dezembro de 1998, são extensivos ao Orçamento deste Fundo.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



OSVALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim-MS